PERMUTA C/ ENT. DE CLASSE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 504. Fls. 11/12/1977.

REVOGADA PELA Lei nº 31/79 EM 03/12/79 Visto

L E I Nº 069/77

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóveis ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA - S.O.S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço de Obras Sociais de Apucarana - S.O.S., a área de terras com 3.066,30 m² (três mil, sessenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), constituída pelas datas nºs 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (catorze) da quadra nº 8 (oito) do Jardim Presidente Kennedy, desta cidade.

Art. 2º - O Serviço de Obras Sociais de Apucarana - S.O.S. utilizará o imóvel para a construção da sede da Guarda Mirim de Apucarana.

Art. 3º - Terá a entidade donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início e 2 (dois) anos para concluir a obra de que trata o artigo anterior sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 345/69 de 05 de setembro de 1.969, que autorizava a doação de mesmo imóvel à Sociedade Educacional 7 de setembro, por inexistirem os motivos que a originaram.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 1977.

AS.) VOLDEMAR KAISERVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcrs.cuw.sec.

PROCESSO 094
PROJETO DE LEI 094/77